Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 1.670, DE 06 DE JULHO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 3.000,00 e dá outras providências.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), para pagamento de Abono-Familiar, referente ao exercício em curso, ao Sub-Diretor do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte classificação:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.2.5.0-Transferências a Pessoas:
3.2.5.9- Outras Transferências a Pessoas:
15000000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15810000 - ASSISTÊNCIA
15814830 - ASSISTÊNCIA AO MENOR
15814832 - Pagamento de Abono-Familiar.

Art. 2º - A despesa resultante do Crédito autorizado pela presente Lei será atendida com a seguinte redução Orçamentária:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos:
01010012.001- Manutenção dos Serviços da Câmara ..... Cr$ 3.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 06 de julho de 1979.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

...

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

...

(Cont. da Lei nº 1.670/79)

Libera Tivoto Brescolin
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se, em 06 de julho de 1979

Jayme Luiz Iago
Secretário Municipal de Administração